

Lei nº 920 de 10 de julho de 1996

"ACRESCENTA ALÍNEA C AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 867 DE 17/05/1.994."

A CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E O CHEFE DO EXECUTIVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO *FICA ACRESCIDA A SEGUINTE ALÍNEA C, AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 3º DA LEI 867, 17 DE MAIO DE 1994:*

Art. 3º)

§ 1º -

a)

b)

c) A CONTRATAÇÃO REFERIR - SE AO CARGO DE PROFESSOR, CASO EM QUE SE ESTENDERÁ AO PRAZO MÁXIMO DE UM ANO LETIVO .

ARTIGO SEGUNDO *- REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.*

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO E INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE JULHO DE 1996.

JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL